

Ministério da Educação Instituto Federal do Espírito Santo Campus Santa Teresa

RESOLUÇÃO CS № 4/2019

ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo — Campus Santa Teresa, com sede na Rodovia ES 080, Km 93 — São João de Petrópolis, neste ato denominado Ifes Campus Santa Teresa, representado por sua Diretora Geral Walkyria Barcelos Sperandio, permite ao servidor [qualificar — nome, estado civil e função/cargo], neste ato denominado permissionário, residir no imóvel residencial [identificação do imóvel] deste campus, de acordo com as seguintes condições:

1 – DO OBJETO

Constitui o obje	to deste in	strumento a	perm	issão remun	erada d	le uso d	do imóve	l resider	ncial
[identificação d	o imóvel]	pertencente	ao	patrimônio	do Ifes	Campi	us Santa	Teresa,	que
possui valor atua	alizado de R	\$			(va	alor por	extenso).		

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Ifes Campus Santa Teresa permitirá o uso do imóvel residencial acima identificadoobedecidas as disposições da Resolução CS nº 4/2019, de 22 de abril de 2019, e as condições estabelecidas neste Termo de Permissão de Uso.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A permissão	de uso do	imóvel ora	outorgada	terá vigência	de acc	ordo com	o prazo	definido no
Edital nº	/, con	m início em _	/	término em _	/_	·		

4 - DA TAXA DE OCUPAÇÃO

O permissionário compromete-se a pagar mensalmente a taxa de ocupação pela permissão de uso do imóvel objeto deste termo, conforme artigo 11 da Resolução CS nº 4/2019.

5 – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

Cessa de pleno direito esta permissão de uso quando expirado seu prazo de vigência, quando o permissionário incorrer em alguma das situações previstas no artigo 12 da Resolução CS nº 4/2019, quando o permissionário deixar de atender aos requisitos e condições previstas nesta mesma Resolução, ou por força de alteração nas normas legais vigentes.

6 - DA RESPONSABILIDADE

Será de exclusiva responsabilidade do permissionário a reparação de quaisquer danos porventura causados, no âmbito desta permissão de uso, ao Ifes Campus Santa Teresa ou a terceiros, assumindo, em qualquer hipótese, a condição de principal devedor judicial ou extrajudicial, isentando o Ifes Campus Santa Teresa de qualquer reclamação ou envolvimento, bem como de dívidas contraídas.

- **6.1** Obriga-se o permissionário a assegurar o acesso ao imóvel, objeto desta permissão de uso, do servidor responsável pelo patrimônio do Ifes Campus Santa Teresa, incumbido da tarefa de fiscalização geral ou específica e da verificação do cumprimento das disposições da Resolução CS nº4/2019.
- **6.2** Finda a qualquer tempo a permissão de uso, deverá o permissionário restituir o imóvel em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7 - DO FORO

Por força do disposto no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro da Justiça Federal da Seção e Judiciária do Espírito Santo será competente para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes de interpretações e/ou execução do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

	_/(Local e data)	
nome completo Permissionário		nome completo Diretor-Geral
nome completo Testemunha	Respo	nome completo nsável pelo Patrimônio do Campus